Lei nº 1296/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com José Antônio dos Santos uma faixa de terreno de propriedade deste com área de mais ou menos 80 m2 (oitenta metros quadrados), situada na Rua Júlio Nogueira, por um faixa de terreno de propriedade da Prefeitura situada na mesma rua com área de 70 m2 (setenta metros quadrados).

Parágrafo único. O permutante fica ainda isento das despesas com imposto de transmissão, emolumentos de escritura e registro, bem como pagamento do valor da rede de esgoto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977